ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.858 /2012

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Macaé, o Festival de Artes Intensa Luz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaé, o FESTIVAL DE ARTES INTENSA LUZ, comemorado anualmente na segunda quinzena do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de agosto de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação Diário da Costa do Sol
Edição Nº 2748
Data 21 / 08 / 2012 pág. 11
SERVIDOR